

Despacho n.º 11510/2012

A requerimento da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Sistemas de Informação em Saúde, a ministrar naquela Universidade;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Sistemas de Informação em Saúde, a ministrar na Universidade Fernando Pessoa a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

1 de junho de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Universidade Fernando Pessoa.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Sistemas de Informação em Saúde.

3 — Área de formação em que se insere: 480 — Informática.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em sistemas de informação em saúde é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação, integrado numa equipa, está apto a integrar e aplicar adequadamente os sistemas de tecnologias de informação nas organizações que prestam cuidados médicos, sendo especificamente capaz de planear e desenvolver sistemas de informação orientados para a saúde, utilizar ferramentas de programação de sistemas informáticos, conceber e implementar bases de dados médicos, analisar e selecionar ferramentas de desenvolvimento de sistemas de informação em função de necessidades específicas das organizações de saúde e perspetivar o enquadramento dos sistemas de informação nas organizações de cuidados de saúde e as novas técnicas de trabalho daí decorrentes.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Aplicar e desenvolver algoritmos e programas completos em linguagem C para resolver problemas relacionados com o desenvolvimento de sistemas de informação em saúde;

Identificar e caracterizar os usos e as aplicações de sistemas de informação nas organizações de saúde, aplicando corretamente os métodos de *e-Health* (prática de cuidados de saúde suportada por comunicações e processos informáticos);

Caracterizar os problemas relacionados com a gestão da informação em saúde, ficando apto a realizar registos clínicos em formato digital, isto é, a desenvolver o modelo de uma base de dados relacional, a criar uma base de dados relacional recorrendo aos sistemas de gestão de base de dados MySQL e SQLServer para suportar sistemas de apoio à decisão clínica;

Planear e instalar equipamentos e cabos de redes locais de computadores, sendo capaz de configurar redes locais de computadores *Ethernet* ao nível básico e desenhar, implementar e testar topologias de rede local complexas, envolvendo redes locais virtuais e serviços de computação móvel úteis no contexto de sistemas de informação em saúde;

Conceber aplicações multimédia para a *web* que recorram a texto, desenho vetorial, imagens fotográficas digitais, áudio digital, vídeo digital e animações, ficando a saber utilizar programas de conversão entre formatos destes tipos de conteúdos multimédia para inclusão em sistemas de informação clínicos e em sistemas de telemedicina;

Caracterizar conteúdos e serviços de cuidados de saúde baseados na internet e a saber usar ferramentas e tecnologias de desenvolvimento de sítios *web* básicos;

Caracterizar um processo clínico do paciente, identificando os departamentos intervenientes, os seus processos e o fluxo de trabalho entre departamentos, bem como os principais sistemas de informação de processo clínico eletrónico disponíveis no mercado;

Processar imagens médicas, nomeadamente ao nível da transformação, melhoramento e cor e utilizar operações morfológicas, operações de segmentação e alinhamento de imagens médicas.

6 — Plano de formação:

| Componente de formação (1) | Área de competência (2) | Unidade de formação (3) | Tempo de trabalho (horas) | | ECTS (6) |
|-------------------------------|--|--|---------------------------|-----------------|-------------|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | |
| Geral e científica | Sociologia e outros estudos | Sociologia da Saúde | 75 | 50 | 3 |
| | Línguas e literaturas estrangeiras . . . | Inglês Técnico | 50 | 25 | 2 |
| | Língua e literatura materna | Técnicas de Comunicação | 50 | 25 | 2 |
| | Matemática e estatística — outros programas não classificados noutra área de formação. | Indicadores de Desempenho e de Apoio à Decisão em Saúde. | 75 | 50 | 3 |
| Tecnológica | Informática | Introdução à Algoritmia e Programação. | 45 | 25 | 2 |
| | Informática | Fundamentos de Programação | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | Técnicas de Programação Estruturada | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | Sistemas de Informação em Saúde . . . | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | Gestão da Informação em Saúde . . . | 75 | 50 | 3 |
| | Informática na ótica do utilizador . . . | Tecnologias de Informação e Comunicação. | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | Bases de Dados | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | Multimédia e Tecnologias Interativas | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | E-Saúde | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | Redes de Computadores | 45 | 25 | 2 |
| | Informática | Serviços de Rede em Saúde | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | Computação Móvel em Saúde | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | Processo Clínico Eletrónico | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | Fundamentos de Imagem Clínica . . . | 45 | 25 | 2 |
| | Informática | Processamento e Análise de Imagem Médica. | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | Sistemas e Aplicações de Imagem Médica. | 50 | 25 | 2 |
| | Informática | Segurança Informática em Saúde . . . | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | Sistemas de Apoio à Decisão Clínica | 75 | 50 | 3 |
| | Informática | Telemedicina | 60 | 50 | 2 |
| | Em contexto de trabalho | Informática | Estágio | 360 | 360 |
| | <i>Total</i> | | 1905 | 1360 | 76 |

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 28

Na inscrição em simultâneo no curso — 40

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

| Componente de formação (1) | Área de competência (2) | Unidade de formação (3) | Tempo de trabalho (horas) | | ECTS (6) |
|-------------------------------|---------------------------------|----------------------------|---------------------------|-----------------|-------------|
| | | | Total (4) | Contacto (5) | |
| Geral e científica | Matemática | Matemática | 104 | 70 | 4 |
| | Biologia e bioquímica | Biologia | 156 | 104 | 6 |
| | Saúde | Saúde Pública | 182 | 122 | 7 |
| | <i>Total</i> | | 442 | 296 | 17 |

Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206332007

Despacho n.º 11511/2012

Através do Despacho n.º 846/2007 (2.ª série), de 17 de janeiro, foi registada a criação do curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda e autorizado o seu funcionamento a partir do ano letivo de 2006-2007.

Através do Despacho n.º 16332/2009 (2.ª série), de 16 de julho, o curso foi objeto de reestruturação no que diz respeito ao plano de formação adicional.

Através do Despacho n.º 15394/2011 (2.ª série), de 14 de novembro, o curso foi objeto de reestruturação no que diz respeito ao plano de formação, às áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e ao plano de formação adicional.

Solicitou, entretanto, o Instituto Politécnico da Guarda, a alteração do número máximo para cada admissão de novos formandos e do número máximo de formandos que podem estar inscritos em simultâneo no curso.

Assim:

Apreciado o pedido de alteração nos termos do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

O n.º 8 do anexo ao Despacho n.º 846/2007 (2.ª série), de 17 de janeiro, alterado pelos despachos n.ºs 16332/2009 (2.ª série), de 16 de julho, e n.º 15394/2011 (2.ª série), de 14 de novembro, relativo ao curso de especialização tecnológica em Desenvolvimento de Produtos Multimédia da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda, passa a ter a redação constante do anexo ao presente despacho.

20 de junho de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

Alteração do anexo ao Despacho n.º 846/2007 (2.ª série), de 17 de janeiro, na redação dada pelos despachos n.ºs 16332/2009 (2.ª série), de 16 de julho, e 15394/2011 (2.ª série), de 14 de novembro.

8 — Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 26

Na inscrição em simultâneo no curso — 40

206331821

Despacho n.º 11512/2012

A requerimento do Instituto Politécnico da Guarda;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo de criação do curso de especialização tecnológica em Tecnologias do Espetáculo, a ministrar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda;

Ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos da alínea *e*) do artigo 31.º do referido diploma legal;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Tecnologias do Espetáculo, a ministrar na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico da Guarda a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

24 de julho de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico da Guarda — Escola Superior de Tecnologia e Gestão.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Tecnologias do Espetáculo.

3 — Área de formação em que se insere: 481 — Ciências informáticas.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em tecnologias do espetáculo é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, planeia e organiza eventos artísticos, faz manutenção dos equipamentos, *software*, ferramentas e materiais técnicos específicos de feiras e eventos, através do argumento, produção, realização, imagem, som, montagem e pós-produção de vídeo.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Participar na conceção do desenho de luz e som do espetáculo integrando as orientações estéticas da direção artística, colaborando com as diferentes equipas intervenientes na produção e em conformidade com os recursos técnicos existentes;

Produzir o projeto luminotécnico do espetáculo identificando o tipo e quantidade de equipamentos necessários à sua realização e elaborando, em suportes diversos, esboços, plantas e alçados da sua implantação;

Operar a luz e o som prestando assistência técnica no decurso das representações do espetáculo;

Proceder à identificação, organização e manutenção dos equipamentos, acessórios, ferramentas e materiais técnicos específicos desta área;

Produzir o projeto de sonoplastia do espetáculo identificando o tipo e quantidade de equipamentos necessários à sua realização e disponibilizando, em suportes diversos, maquetas com propostas de trabalho;